

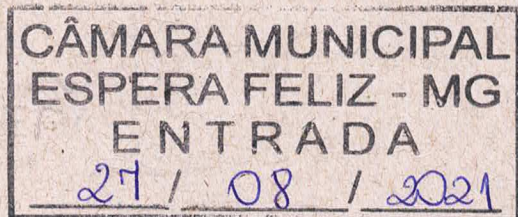


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2021 DE 27 AGOSTO DE 2021.



Altera a Lei Complementar Municipal nº. 34, de 30 de agosto de 2017, que reestrutura o FUMPREF - Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz em cumprimento as disposições da Emenda Constitucional nº103/2019 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º - O Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 34 de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FUMPREF visa dar cobertura a seus segurados e compreendem um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades:

- I - Aposentadorias voluntárias e compulsórias; e**
- II - Pensão por morte aos dependentes dos segurados.”**

Art.2º - Fica revogado a alínea “e” do Art. 35, da Lei Complementar Municipal nº. 34 de 30 de agosto de 2017.

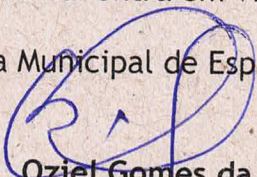
Art.3º - Ficam revogados os artigos 40, 41, 42, 43 e 44, que dispõe sobre o Salário-Família do segurado aposentado e pensionista.

Art.4º - O salário família do segurado aposentado e pensionista será custeado pelo Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Aos segurados aposentados e pensionistas que fizerem jus ao salário família, receberão junto com os proventos de aposentadoria e pensões, sendo emitido guia de recolhimento à Prefeitura e pagos até o dia 20 de cada mês subsequente ao fato gerador.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2021.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306**

Justificativa

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº. 34, de 30 de agosto de 2017, que reestrutura o FUMPREF - Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz.

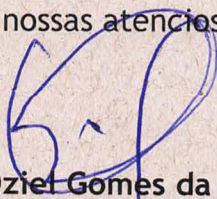
Em verdade, a questão é de fácil trato, eis que, se busca apenas adequar a Emenda Constitucional nº. 103/2019, de 12 de novembro de 2019.

Da simples leitura do texto da Emenda Constitucional nº. 103/2019, nota-se que a legislação federal que altera o sistema de previdência social estabelece regras de transição, determinando por sua vez que os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procedam as adequações necessárias.

Passo que, o projeto de lei é medida que se impõe, sob pena de ser responsabilizado seu gestor por inércia ou desídia.

Para tanto, em cumprimento a legislação federal é necessário a propositura do projeto de lei evitando inconsistências futuras e prejuízos a autarquia municipal de irreversível reparação.

Assim, remetemos o Projeto de Lei, e, reafirmamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossas atenciosas saudações.


Ozier Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 370/2021

Assunto: Encaminhamento - (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 27/08/2021



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal - Altera a Lei Complementar Municipal nº. 34, de 30 de agosto de 2017, que reestrutura o FUMPREF - Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz em cumprimento as disposições da Emenda Constitucional nº103/2019 e dá outras providências correlatas.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, solicitamos urgência urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 370/2021
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 27/08/2021



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Complementar Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Complementar Municipal - Altera a Lei Complementar Municipal nº. 34, de 30 de agosto de 2017, que reestrutura o FUMPREF - Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz em cumprimento as disposições da Emenda Constitucional nº103/2019 e dá outras providências correlatas.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, solicitamos urgência urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

